TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2019

Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos e demais documentos necessários para obtenção de Alvará e/ou Certificado de Aprovação e Proteção Contra Incêndios, observando as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme planilhas e termo de referência que fazem parte do Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada por Portaria, da Prefeitura Municipal de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2019, do tipo melhor técnica e preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

1.OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo melhor técnica e preço por lote, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos e demais documentos necessários para obtenção de Alvará e/ou Certificado de Aprovação e Proteção Contra Incêndios, observando as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme planilhas e termo de referência que fazem parte do Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação, técnica e à proposta será efetuada da seguinte forma:
- 2.1.1. No dia 12 de novembro de 2019 às 09h00m, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, técnica e propostas fechadas de que tratam os itens 5, 6 e 7 que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.
- 2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:
- RUA TIRADENTES, 700 CENTRO IBIRUBÁ-RS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento, enviados ao endereço acima, ou pelo e-mail <u>licitacoes@ibiruba.rs.gov.br</u>, dentro do prazo de até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal **até dia 08 de novembro de 2019**, para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios;
- c) Se a empresa foi constituída a menos de um ano, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2019

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

- 5.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação:
- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibirubá;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV·
- d) Regularidades fiscais do item 4.1.2, que estiverem porventura vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura;
- e) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2. Documentos Relativos à qualificação técnica:

- 5.1.2.1 Certidão de registro no CREA ou CAU (da empresa e do seu responsável técnico);
- 5.1.2.2 Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação e garantia de emissão e pagamento de ART e RRT para os casos em que for necessário.

Observação: O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até a data de 08 de novembro de 2019, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de

- 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **deverão apresentar**, no envelope de habilitação, **declaração**, **firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.
- 5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 5.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.5. O prazo de que trata o item 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2019

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

6 – Documentos Relativos à proposta técnica:

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N °02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, e assinados pelo representante legal.

6.1 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

A) Equipe Técnica

Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- A1) Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estão vinculados à empresa proponente;
- A2) Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- A4) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Mínimo de pontos para equipe técnica – 05(cinco) pontos

Pontuação máxima 30(trinta) pontos

| Tontuação maxima co(crima) pontos | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|--|--|--|--|
| NÚMERO DE TÉCNICOS | PONTOS | | | | |
| 01 TÉCNICO | 05 PONTOS | | | | |
| 02 TÉCNICOS | 10 PONTOS | | | | |
| 03 TÉCNICOS | 15 PONTOS | | | | |
| 04 TÉCNICOS | 20 PONTOS | | | | |
| 05 TÉCNICOS | 25 PONTOS | | | | |
| 06 TÉCNICOS OU MAIS | 30 PONTOS | | | | |

B) CAPACIDADETÉCNICA

B1)A pontuação deste item é para as empresas proponentes que possuem Atestados comprovando a capacidade técnica da empresa proponente: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu responsável técnico de que executou serviços com grau de dificuldade compatível ou superior com a execução dos serviços. O atestado de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico pode se dar em atestados separadamente ou em um único documento.

B2)A definição dos pontos do item CAPACIDADE TÉCNICA será feita através da pontuação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS – 02(dois) pontos por atestado, até o máximo de 10(dez) pontos.

Mínimo de pontos para capacidade técnica 02(dois) pontos. Pontuação Máxima – 10(dez) pontos.

| N° DE ATESTADOS | PONTOS |
|----------------------|-----------|
| 01 Atestado | 02 PONTOS |
| 02 Atestados | 04 PONTOS |
| 03 Atestados | 06 PONTOS |
| 04 Atestados | 08 PONTOS |
| 05 ou mais Atestados | 10 PONTOS |

C) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Comprovação de formação da Equipe Técnica, através de Certificados ou Diplomas fornecidos pelas Instituições de Ensino Superior, comprovando o grau de escolaridade dos Técnicos.

C1) Será aceito apenas um certificado por Técnico, sendo o de formação mais elevada.

MÍNIMO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA -1(um) ponto,

Pontuação Máxima – 30(trinta) pontos

| QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA | NÚMERO DE PONTOS |
|--------------------------------|------------------|
| FORMAÇÃO | PONTOS |
| NÍVEL SUPERIOR COMPELTO | 01 PONTO |
| PÓS-GRADUADO | 05 PONTOS |
| MESTRADO | 10 PONTOS |
| DOUTORADO | 15 PONTOS |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 30 PONTOS |

- D) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da CAPACIDADE TÉCNICA e da QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos.
- D1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EOUIPE TÉCNICA, CAPACIDADE TÉCNICA e OUALIFICAÇÃO DA EOUIPE TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA (Envelope nº 3)

7.1. A proposta original deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PRECOS Nº 009-2019

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA

- 7.2. Na proposta deverá constar:
- 7.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- 7.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- 7.2.4. Orçamento detalhado, em forma de planilha orçamentária, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, não sendo necessária a apresentação da composição de custos unitários;
- 7.2.4.1. A planilha orçamentária elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários e as quantidades de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.
- 7.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos.
- 7.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 7.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente;
- 7.2.6. Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados.

7.2.7. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos

licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte tabela:

| PROPOSTA | PONTUAÇÃO |
|---------------------|-----------|
| Menor preço | 30 pontos |
| Segundo Menor Preço | 20 pontos |
| Demais Propostas | 10 pontos |

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com a proposta técnica (Envelope nº 2) e as propostas (Envelope nº 3), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.
- 8.2 Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 8.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 7 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital.
- 8.4. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 8.5. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelas Licitantes que participarem da reunião.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pela melhor técnica e preço global por lote ofertado.

- 9.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Jornal Oficial.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a soma da proposta técnica e de preços.
- 10.2 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.
- 10.3 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o que fará constar em ata.
- 11.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 11.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência:

- II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 12.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.
- 12.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do contrato será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.
- 13.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:
- 13.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato:
- 13.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.
- 13.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.
- 13.4. O presente Edital, Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico financeiro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividades 2058, 2052, 2053, 2056, 2086, 2093, 2128, 2146, 2133, 2105, 2101, 2015, 2112, 2115, 2029, 2110, 2119, 2038, 2104 e 2026 - Rubrica: 339039.00000000

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.
- 16.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 16.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 16.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.
- 16.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 18.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- 18.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 18.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;
- 18.1.3. alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 18.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 18.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIRUBÁ-RS, 11 de outubro de 2019.

Vania Teresinha Rodrigues Löser Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 009-2019

| Lote | DESCRIÇÃO | QUANTI DADE | UNIDADE | R\$ ESTIMADO |
|------|--|----------------|---------|-----------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos e demais documentos necessários para obtenção de Alvará e/ou Certificado de Aprovação e Proteção Contra Incêndios, observando as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme planilhas e termo de referência que fazem parte do Edital. | 1 | Lote | 47.499,11 |

Ibirubá - RS, 11 de outubro de 2019.

Vania Teresinha Rodrigues Löser Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS009-2019 ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA (...).

| Por este instrumento particular, | , o MUNICÍPIO DE I | <i>BIRUBÁ-RS</i> , através d | la <i>PREFEITURA</i> | MUNICIPAL DE |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------|
| IBIRUBÁ, situada à Rua Tirad | lentes, nº 700, Centro, | Ibirubá-RS, inscrita no | CNPJ sob o nº 87 | .564.381/0001-10, |
| neste ato representada pelo Pre | feito Municipal, Sr | | , r | ortador do Cédula |
| de Identidade nº | e do CPF nº | , a seguir | denominada CON | TRATANTE, e a |
| empresa, situ | ıada na | , inscrita no CNPJ s | sob o nº | , neste ato |
| representada pelo Sr | , portador da | a Cédula de Identidad | e n° | e do CPF nº |
| , a seguir d | enominada CONTRA | TADA, na presença | das testemunhas | abaixo firmadas, |
| acordam e justam firmar o pr | resente contrato, nos | termos da Lei nº da | Lei nº 8.666/93, | assim como pelas |
| cláusulas a seguir expressas: | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos e demais documentos necessários para obtenção de Alvará e/ou Certificado de Aprovação e Proteção Contra Incêndios, observando as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme planilhas e termo de referência que fazem parte do Edital.
- 1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução dos serviços, conforme o termo de referência, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas nos serviços, enfim tudo o que for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, que ficará a cargo dos servidores Jéferson Müller Engenheiro Civil e Roberta Suélen Ahlert Durigon Arquiteta e Urbanista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- 1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 2. Providenciar, a sua expensas, junto às repartições competentes, ART ou RRT quando for o caso;
- 3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta à Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 7. Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Atividades 2058, 2052, 2053, 2056, 2086, 2093, 2128, 2146, 2133, 2105, 2101, 2015, 2112, 2115, 2029, 2110, 2119, 2038, 2104 e 2026 - Rubrica: 339039.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de documento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III.Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- 7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
- 7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de

receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

| Ibirubá/RS, | | |
|----------------------|------------|--|
| Prefeito de Ibirubá. | | |
| TESTEMUNHAS: 1 - | CONTRATADA | |
| 2 - | | |

ANEXO III CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/___/20__ TOMADA DE PREÇOS N°009-2019 À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

| Prezados Senhores, |
|--|
| Tendo examinado a Tomada de Preços, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos Serviços relacionados no Anexo I do Edital, pelo valor total de RS |
| lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta. |
| Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato; |
| Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega. |
| Até que a Ordem de início seja emitida, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas accondições da Tomada de Preços. |
| ,de de 20 |
| Responsável: |
| |
| Empresa: |
| CNPJ: Inscrição Estadual: |
| invitano zomenni |

ANEXO IV (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ilmo. Sr. Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Prefeitura Municipal de Ibirubá Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 009-2019.

| Prezados Senhores, | | | |
|--|------------------------|----------------------|-------------------|
| (nome da empresa) | , CNPJ n° | , sediada em | (endereço |
| completo) , por intermédio de se | eu representante legal | Sr(a) | |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº | e do CPF 1 | 1° | , DECLARA, para |
| fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 1 menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno anos. | no 8.666/93, acrescido | pela Lei no 9.854/99 | , que não emprega |
| Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ress | , , | aprendiz(). | |
| de de 2019. | | | |
| (nome, cargo, carimbo e assinatura do representa em papel timbrado da empresa, devidamente iden | | , | |